



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE ALAGOAS

ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2018, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PIAÇABUÇU - AL, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de abril do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 9h, no Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, esteve reunida a Comissão de Licitação de Obras do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, instituída pela Portaria nº 395, de 09 de maio de 2017, com a finalidade de receber, abrir e julgar a habilitação e as propostas concernentes à contratação em epígrafe, conforme documentos anexos ao processo. O aviso de convocação do certame foi publicado nos jornais Folha de São Paulo, Tribuna Independente e no Diário de Justiça Eletrônico, bem como divulgação e disponibilização do edital no site: www.tjal.jus.br, para quaisquer interessados em participar do certame. Compareceram ao certame as empresas: 1-ANCOL – ANJOS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, representada pelo seu procurador constituído, Sr. André Luiz Costa Martins; 2-SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP representada por seu sócio-administrador, Sr. Carlos Jorge Uchoa Sampaio; 3-AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. EPP, representada por seu sócio-administrador, Sr. Érico Lages Lima; 4-ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., representada por seu sócio-administrador, Sr. José Alves Pinto Neto; 5-KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP representada por seu sócio-administrador, Hugo Rafael Barros Pereira; 6-SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., representada por seu procurador constituído, Sr. Sérgio de Araújo Costa; 7-WK ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, representada por seu sócio-administrador, Sr. Werbertt Karlos Araújo Amorim; 8-SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI representada por seu procurador constituído, Sr. Myllen da Silva Oliveira; 9-MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI EPP, representada por seu procurador constituído, Sr. Jorge André Silva de Oliveira; 10-GAMMA SOLUÇÕES LTDA., representada por sua procuradora constituída, Sra. Grazielle Menezes Silva; 11-ELO ENGENHARIA LTDA., representada por seu procurador constituído, Sr. Neilton José Mesquita da Silva Júnior; 12-MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA., representada por seu sócio/diretor-administrativo, Sr. Paulo Guilherme Ataíde Acioli; 13-ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA. representada por seu sócio-administrador, Sr. Christiano Lima Silva; e 14-POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA., tendo enviado os envelopes de credenciamento, habilitação e proposta pelos correios, com recepção em 23/04/2018. Consignamos que todas as licitantes supracitadas estão devidamente credenciadas, com exceção da empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA., que deixou de

renúncia expressa de recurso no tocante à fase de habilitação. Apresentaram os documentos de que se enquadram como ME ou EPP, conforme subitem 5.6 do edital as empresas: ANCOL – ANJOS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. EPP, ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., KOD ENGENHARIA LTDA. - EPP, SANDALUZ FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., WK ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI EPP, GAMMA SOLUÇÕES LTDA., ELO ENGENHARIA LTDA., MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA. e ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA. A empresa POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA. não usufruirá dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, por não ter apresentado a documentação exigida no item 5.0 do Edital-Credenciamento. Após recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, foram rubricados os fechos dos envelopes de habilitação por representante escolhido pelos licitantes, Sr. Sérgio de Araújo Costa e por todos os membros presentes da Comissão. Na sequência, foram abertos os envelopes e analisada a documentação habilitatória exigida no item 7.0 do edital, e também rubricada por todos os presentes, tendo sido efetivada a análise da habilitação jurídica e fiscal pela Comissão, a qualificação econômico-financeira pelo analista judiciário contador, Sr. Rodrigo Lima Correia e a qualificação técnica pelos engenheiros do DCEA Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva e Júlio Alexandre Soares de Souza, ficando habilitadas e inabilitadas conforme tabela abaixo:

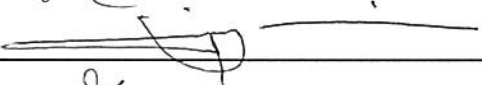
EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVO
SANDALUZ – FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI – EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
ELO ENGENHARIA LTDA.	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
GAMMA SOLUÇÕES LTDA.	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
AL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
ANCOL – ANJOS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI EPP	HABILITADA	Por atender aos requisitos do edital.
ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO: Item 7.2.3.b (Instalações Elétricas de Alta Tensão – apresentou atestado do

		eng. civil e os demais só ART do eng. eletricista)
WK ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO: Item 7.2.3.1-b.3 (Não apresentou vínculo entre engenheiro Júlio); Item 7.2.3.b (Instalações Elétricas de Alta Tensão – Apresentou de Projeto; Instalações CFTV/TV – Ausência de apresentação)
KOD ENGENHARIA LTDA. EPP	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO: Item 7.2.3.b (Instalações CFTV/TV – Entrega de Planilha sem Atestado)
POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA	INABILITADA	DESCUMPRIMENTO: Item 7.2.3.c e 7.2.3.1.b.4.5 (Declaração de Vistoria/Não Vistoria).

Em atendimento ao item 7.11 do Edital, a Comissão verificou em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme certidões acostadas, estando todas as empresas participantes regulares em relação ao CNJ e CEIS. Foram consideradas **INABILITADAS**, por descumprimento do Item 7.2.3.b do Edital, conforme planilha acima, as empresas: **WK ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, **KOD ENGENHARIA LTDA. EPP**, **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA** e **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA**. Por atenderem os requisitos de habilitação exigidos no item 7.0 do edital, a Comissão, por unanimidade, declara devidamente **HABILITADAS** as empresas **SANDALUZ – FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS – EIRELI – EPP**, **ELO ENGENHARIA LTDA.**, **SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, **SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.**, **GAMMA SOLUÇÕES LTDA.**, **AL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP**, **ANCOL – ANJOS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, **ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, **MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI EPP**. Facultada a palavra aos licitantes presentes, não houve manifestação acerca de dúvidas. Questionados sobre a manifestação de interesse recursal, o representante da empresa **KOD ENGENHARIA LTDA. EPP** não concorda com sua inabilitação em razão de que a ausência de atestado não deveria ser motivo para tanto, haja vista que tal documento poderia ser verificado junto ao site do CREA. Consignamos, que os representantes das empresas **ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.** e **ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** ausentaram-se antes do término da sessão, e que a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, não enviou representante, enviando, contudo, renúncia expressa de recurso no tocante à fase de habilitação. A Comissão, em cumprimento ao regramento do inciso I, alínea 'a' do art. 109 da Lei nº 8.666/93, concede o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentar as razões recursais. E, nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes, às 13h50min.

Kátia Maria Diniz Cassiano – Presidente - 

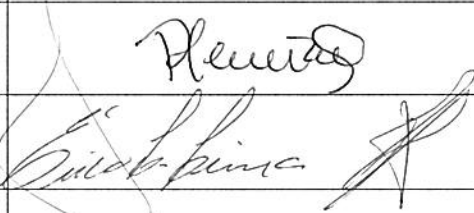
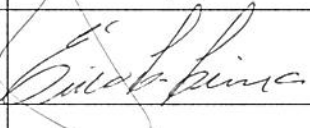
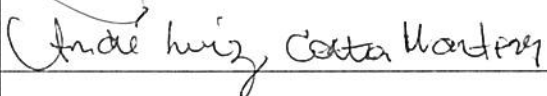
Juliana Campos Wanderley Padilha-Membro - 

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva-Membro - 

Eng.º Júlio Alexandre Soares de Souza-DCEA- 

Dilair Lamenha Sarmento-DCA- _____

EMPRESAS LICITANTES:

SANDALUZ - FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI - EPP	
ELO ENGENHARIA LTDA.	
SPS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP	
SAMPAIO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	
MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA.	
GAMMA SOLUÇÕES LTDA.	
AL CONSTRUÇÕES LTDA. EPP	
ANCOL - ANJOS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP	
ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	AUSENTE
MULTCOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI EPP	
ASSISTENCE ENGENHARIA LTDA.	AUSENTE
WK ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP	AUSENTE
KOD ENGENHARIA LTDA. EPP	